

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/68

FIXA os subsídios e a verba de representação  
do Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 1969 os vencimentos mensais do Prefeito do Município de Caieiras ficam fixados no valor de 10 (dez) salários-mínimos, para os exercícios de 1969, 1970, 1971 e 1972.

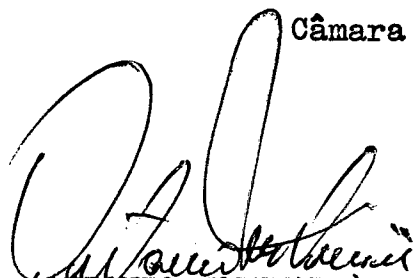
ARTIGO 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos mensais, entrando em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1969.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução dêste Decreto Legislativo, no exercício de 1969, correrão por conta das dotações-orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las, por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo créditos adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

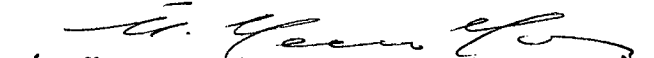
Parágrafo Unico - Nos exercícios subseqüentes, os recursos necessários constarão obrigatoriamente dos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 8 de Novembro de 1968.

  
-(ANTÔNIO MOLINARI)-  
1º Secretário

  
-(JOÃO MENEGATTI)-  
Presidente

  
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-  
2º Secretário